PROTOCOLO DE INTENÇÕES

INSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DE MATO GROSSO — CONECI-MT

Os órgãos e entidades a seguir qualificados, no exercício de suas competências constitucionais e legais de controle interno, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas seguintes.

CONSIDERANDO que o controle interno constitui função permanente do Estado, exercida por unidades vinculadas aos diferentes Poderes e entes federativos, com atribuições próprias e complementares;

CONSIDERANDO que a atuação articulada entre unidades centrais de controle interno fortalece a capacidade de governança da administração pública e amplia a efetividade da prevenção e do combate a irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.691, de 25 de janeiro de 2018, e o Decreto nº 376, de 6 de setembro de 2023, que disciplinam o sistema de controle interno do Poder Executivo estadual e reconhecem a cooperação interinstitucional como diretriz de atuação;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir instância própria de articulação entre as unidades centrais de controle interno do Estado, dos Municípios e dos demais Poderes, resolvem os signatários instituir o seguinte:

Cláusula 1ª — Do Objeto

Fica instituído o Conselho Estadual de Controle Interno de Mato Grosso (CONECI-MT), rede de articulação e cooperação entre unidades centrais de controle interno com atuação no Estado de Mato Grosso.

Cláusula 2ª — Da Natureza

O CONECI-MT tem natureza consultiva e articuladora. Suas manifestações não vinculam os órgãos e entidades que o compõem, e sua atuação não estabelece relação de hierarquia ou subordinação entre os signatários.

Cláusula 3ª — Da Composição

Poderão integrar o CONECI-MT:

I. as unidades centrais de controle interno da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dos órgãos autônomos, com atuação no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A adesão de novos membros é voluntária e formalizada mediante termo de adesão, conforme procedimento estabelecido no Estatuto do CONECI-MT.

Cláusula 4ª — Das Finalidades

São finalidades do CONECI-MT:

I. promover o intercâmbio de metodologias, práticas e experiências entre as unidades centrais de controle interno;

II. fomentar a capacitação conjunta e o desenvolvimento técnico dos servidores que exercem atividades de controle interno;

III. contribuir para o fortalecimento institucional das unidades centrais de controle interno, especialmente daquelas em estágio inicial de estruturação;

IV. constituir instância de interlocução do controle interno estadual e municipal com os órgãos de controle externo e demais instituições;

V. subsidiar a formulação de posicionamentos técnicos de interesse comum às unidades signatárias.

Cláusula 5ª — Da Governança

A estrutura de governança, composição da diretoria, periodicidade de reuniões e forma de deliberação do CONECI-MT são disciplinadas em Estatuto próprio, que integra este Protocolo como anexo.

Cláusula 6ª — Da Vigência e da Adesão Posterior

Este Protocolo vigora por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura pelos signatários originários.

Parágrafo único. Órgãos e entidades não signatários poderão aderir ao CONECI-MT a qualquer tempo, mediante termo de adesão, sem necessidade de alteração deste instrumento.

Cláusula 7ª — Da Saída Voluntária

Qualquer signatário poderá desligar-se do CONECI-MT a qualquer momento, mediante comunicação formal à Diretoria, sem ônus ou penalidade.

Cláusula 8ª — Disposições Gerais

Este Protocolo não gera obrigações financeiras ou orçamentárias entre os signatários. Eventuais ações conjuntas que impliquem dispêndio de recursos serão objeto de instrumento específico, celebrado na forma da legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, os signatários firmam o presente Protocolo de Intenções.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Data: 08/09/2026 16:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste
Representante: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA
Data: 08/09/2026 17:35:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Canarana
Representante: CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALFREDO FOGACA NETO
Data: 11/09/2026 10:48:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Guarantã do Norte
Representante: ALFREDO FOGAÇA NETO

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS
Data: 08/09/2026 15:53:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Diamantino
Representante: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA ROCHA:02212220146
Assinado de forma digital por BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA ROCHA:02212220146
Dados: 2026.09.08 17:23:02 -04'00'

Órgão/Entidade: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Representante: BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA

Eugenio Muniz Calçada Neto
Assinado de forma digital por Eugenio Muniz Calçada Neto
Dados: 2026.09.10 09:34:11 -04'00'

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juruena
Representante: EUGÊNIO MUNIZ CALÇADA NETO

Documento assinado digitalmente
GILVANIA MOREIRA DUTRA
Data: 10/09/2026 13:31:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Juína
Representante: GILVANIA MOREIRA DUTRA

Documento assinado digitalmente
JONATHAN DA SILVA TELLES
Data: 09/09/2026 08:59:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Representante: JONATHAN DA SILVA TELLES

Documento assinado digitalmente
JORIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE
Data: 06/09/2026 17:29:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Canarana
Representante: JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE

Documento assinado digitalmente
JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Data: 10/09/2026 11:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
Representante: JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL

Documento assinado digitalmente
KEILA MARTIM
Data: 06/09/2026 13:08:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Representante: KEILA MARTIM

Documento assinado digitalmente
KLEBER SILVA DE OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 09:05:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Representante: KLEBER SILVA DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente
LEONARDO LUIZ ARTUZI
Data: 06/09/2026 12:28:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Representante: LEONARDO LUIZ ARTUZI

Documento assinado digitalmente
LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Data: 09/09/2026 09:53:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Cáceres
Representante: LUCAS PINHEIRO SPOSITO

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANA DUARTE FELISBERTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Tangará da Serra
Representante: LUCIANA DUARTE FELISBERTO

Documento assinado digitalmente
MARCOS PIRES CARRIEL
Data: 08/09/2026 16:24:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Nova Bandeirantes
Representante: MARCOS PIRES CARRIEL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ROBERTO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Representante: MARCOS ROBERTO DA SILVA

Documento assinado digitalmente
OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA
Data: 10/09/2026 09:47:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sapezal
Representante: OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
Data: 09/09/2026 08:32:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Controladoria Geral do Estado
Representante: PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBSON MAXIMO DA COSTA
Data: 08/09/2026 17:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cáceres
Representante: ROBSON MAXIMO DA COSTA

Documento assinado digitalmente
gov.br
TARUSKA KEILA SOUZA STURM
Data: 06/09/2026 14:46:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Sapezal
Representante: TARUSKA KEILA SOUZA STURM

ANEXO

ESTATUTO DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DE MATO GROSSO — CONECI-MT

Capítulo I — Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Estadual de Controle Interno de Mato Grosso (CONECI-MT) é rede de articulação e cooperação entre unidades centrais de controle interno com atuação no Estado de Mato Grosso, instituída por Protocolo de Intenções firmado entre seus membros.

Art. 2º O CONECI-MT tem natureza consultiva e articuladora. Suas manifestações não vinculam os órgãos e entidades que o compõem, e sua atuação não estabelece relação de hierarquia ou subordinação entre os membros.

Art. 3º O CONECI-MT não possui personalidade jurídica própria nem estrutura administrativa permanente distinta das unidades que o compõem.

Art. 4º A sede administrativa do CONECI-MT acompanha a unidade que exerce a Diretoria, conforme definido neste Estatuto.

Capítulo II — Da Composição

Art. 5º Integram o CONECI-MT, na qualidade de membros, as unidades centrais de controle interno da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dos órgãos autônomos, com atuação no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º A adesão de novos membros é formalizada mediante termo de adesão dirigido à Diretoria, independentemente de deliberação da Plenária.

Art. 7º O desligamento é ato unilateral do membro, formalizado mediante comunicação à Diretoria, sem necessidade de justificativa ou aprovação dos demais membros.

Capítulo III — Da Estrutura

Art. 8º São instâncias do CONECI-MT:

I. a Plenária;

II. a Diretoria.

Parágrafo único. A Plenária poderá instituir Câmaras Técnicas temáticas, de caráter temporário, para o aprofundamento de matérias específicas de interesse comum.

Capítulo IV — Da Plenária

Art. 9º A Plenária é a instância máxima do CONECI-MT, composta pelos representantes de todos os membros.

Art. 10. Compete à Plenária:

I. eleger a Diretoria;

II. aprovar o planejamento anual de atividades do CONECI-MT;

III. instituir e extinguir Câmaras Técnicas;

IV. deliberar sobre alterações a este Estatuto;

V. manifestar-se sobre matérias de interesse comum aos membros.

Art. 11. A Plenária reúne-se ordinariamente a cada semestre, mediante convocação da Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria ou por requerimento de um terço dos membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 12. As deliberações da Plenária são tomadas preferencialmente por consenso. Não havendo consenso, adota-se a maioria simples dos representantes presentes.

Parágrafo único. As deliberações da Plenária têm caráter recomendatório e não vinculam os membros individualmente.

Capítulo V — Da Diretoria

Art. 13. A Diretoria é composta por Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes, representantes de membros distintos, eleitos pela Plenária para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. Os Vice-Presidentes substituem o Presidente, na ordem de sua eleição, em caso de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 14. Compete à Diretoria:

I. convocar e presidir as reuniões da Plenária;

II. representar o CONECI-MT em atos externos de articulação institucional;

III. coordenar a elaboração do planejamento anual de atividades;

IV. organizar e secretariar as reuniões da Plenária, diretamente ou por meio de servidor indicado dentre a equipe técnica de sua unidade de origem;

V. manter atualizado o cadastro de membros e representantes;

VI. processar os termos de adesão e as comunicações de desligamento;

VII. dar publicidade às deliberações da Plenária.

Art. 15. Em caso de vacância do cargo de Presidente e dos Vice-Presidentes, a Plenária elege nova Diretoria para completar o mandato, em reunião extraordinária convocada para esse fim.

Capítulo VI — Da Adesão e do Desligamento

Art. 16. O termo de adesão contém a qualificação do órgão ou entidade aderente e a indicação de seus representantes titular e suplente.

Art. 17. A condição de membro não gera direitos ou obrigações de natureza financeira ou orçamentária.

Capítulo VII — Disposições Finais

Art. 18. Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Plenária, observado o quórum do art. 12.

Art. 19. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Plenária.

Art. 20. Este Estatuto entra em vigor na data de assinatura do Protocolo de Intenções a que se vincula.